



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

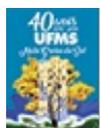


RESOLUÇÃO Nº 68, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO do Instituto de Biociências da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, **ad referendum**:

Manifestar-se favoravelmente pela aprovação do Regulamento dos Estágios Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado, conforme anexo desta Resolução.

IÊDA MARIA NOVAES ILHA



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Maria Novaes Ilha, Presidente de Colegiado**, em 22/10/2019, às 09:52, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1571286** e o código CRC **B9F01EDB**.

COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001314/2019-85

SEI nº 1571286





Anexo da Resolução C BIOBA nº 68, de 21 de outubro de 2019.

**REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DO
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO**

**Capítulo I
DA NATUREZA E OBJETIVO**

Art. 1º Para efeitos desse regulamento, considera-se Estágios Obrigatório e Não Obrigatório, as atividades desenvolvidas nos ambientes de trabalho, que visam a preparação do acadêmico para a atividade profissional de Biólogo, integrando os conhecimentos técnico, prático e científico, permitindo a execução dos ensinamentos teóricos e a socialização dos resultados obtidos, mediante intercâmbio acadêmico-profissional.

§ 1º O Estágio Obrigatório é curricular e supervisionado e nenhum acadêmico fica isento do seu cumprimento, sendo considerado requisito para a integralização do curso.

§ 2º O Estágio Não Obrigatório é supervisionado e poderá ser considerado como Atividades Complementares (Cap. III desta Resolução).

Art. 2º São objetivos do Estágio:

I - Propiciar meios para um conhecimento sólido das realidades profissionais e sociais, e intervir nelas de forma concreta, possibilitando a autonomia necessária ao futuro profissional para planejar, executar e avaliar as atividades e potencialidades de sua profissão, em consonância com sua concepção de homem e cidadão;

II - Integrar teoria e prática através da vivência da realidade do profissional Biólogo, oportunizando, ao estagiário, experiências profissionalizantes;

III - Possibilitar melhor identificação dos variados campos de atuação profissional do Biólogo; e

IV - Integrar o curso de Ciências Biológicas com as diversas instituições e empresas que possibilitem a atuação do Biólogo, assim como da comunidade, permitindo a discussão e elaboração de propostas concretas, o que visa o aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, e por fim propicia o estreitamento de laços entre o Ensino Superior e demais instituições.

Art. 3º O Estágio curricular do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado realizar-se-á através da oferta das disciplinas de Estágio Obrigatório I e de Estágio Obrigatório II, em conformidade com as normas vigentes, as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Ciências Biológicas, a Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, o Anexo à Resolução nº 107/2010-COEG, a Resolução nº 64/2017-COEG e o Projeto Pedagógico do Curso (Resolução nº 603/2014 COEG).

**Capítulo II
DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 4º A Comissão de Estágio (COE) será constituída por professores do curso de Ciências Biológicas – Bacharelado e representação discente, da seguinte forma:

I - Coordenador do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado, como membro nato;

II - Mínimo de três docentes pertencentes à Carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; e

III - Um acadêmico do curso.

§ 1º O representante discente será indicado pelo órgão representativo estudantil.



§ 2º O mandato do representante discente terá a duração de um ano, podendo haver recondução por igual período.

§ 3º O mandato do representante discente deverá coincidir com o período de estágio.

§ 4º A indicação dos membros docentes será de responsabilidade do Colegiado do Curso.

§ 5º Compete ao Conselho do Instituto de Biociências designar, entre os membros docentes, o presidente da COE, com mandato de dois anos, podendo haver uma recondução por igual período.

§ 6º Compete ao Conselho do Instituto de Biociências emitir a Resolução designando os membros da COE;

§ 7º O mandato dos membros docentes da COE terá a duração de dois anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 5º - Compete à COE:

I - Elaborar o Regulamento dos Estágios e submetê-lo à análise e parecer da Pró-Reitoria de Graduação, manifestação do Colegiado de Curso e à aprovação do Conselho do Instituto de Biociências;

II - Realizar no semestre anterior do início do estágio encontro preparatório contendo palestra motivacional, esclarecimentos sobre o regulamento do estágio, ética do Biólogo, mercado de trabalho entre outros;

III - Identificar os campos de estágio e fomentar a celebração de Termos de Compromisso;

IV - Verificar as condições de execução das atividades dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios (Cap. III dessa Resolução) nas instituições conveniadas;

V - Aprovar o perfil do Supervisor de Estágio indicado pela Concedente de Estágio, verificando sua formação ou experiência profissional na área de conhecimento envolvida no estágio;

VI - Certificar-se de que o estagiário está segurado contra acidentes pessoais;

VII - Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes ao estágio, em conjunto com os Professores Orientadores;

VIII - Estabelecer calendário das reuniões para discutir questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle de atividades do estágio;

IX - Organizar e distribuir os campos de estágio, grupos de estagiários e seus respectivos Professores Orientadores;

X - Solicitar do Professor Orientador os instrumentos de acompanhamento e avaliação;

XI - Solicitar do Professor Orientador a entrega da Folha de Frequência e Avaliação do estagiário, elaborados pelas Concedentes de Estágio;

XII - Arquivar os documentos referentes à realização do Estágio de cada acadêmico por cinco anos após a expedição do seu diploma;

XIII - Manter a disposição da PROAES documentos atualizados e organizados que comprovem a relação de estágio;

XIV - Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas para os estágios;

XV - Comunicar à PROAES qualquer irregularidade no desenvolvimento dos estágios; e

XVII - Appreciar relatório, folhas de frequência, carga horária e recursos dos acadêmicos.

Art. 6º São atribuições do presidente da COE:

I - Convocar reuniões e coordenar as atividades da Comissão;

II - Delegar atribuições aos demais membros da COE;

III - Aprovar o Plano de Atividades do estagiário;

IV - Convocar, sempre que necessário, os Professores Orientadores envolvidos com as atividades de execução do Estágio; e



V – Participar da Comissão/Disciplina de Atividades Complementares.

Art. 7º. Somente pode ser Professor Orientador de Estágio, o docente pertencente à Carreira do Magistério Superior da UFMS, autorizados pela COE, respeitando-se a área de formação, a experiência profissional e as peculiaridades do Estágio.

Art. 8º Em casos excepcionais, se aprovados pela COE, poderão ser incluídos docentes não cadastrados para desempenhar a função de orientador.

Art. 9º Cabe ao Professor Orientador:

- I - Auxiliar na elaboração do plano de ensino da disciplina;
- II - Orientar na elaboração do Plano de Atividades e Relatório Final;
- III - Acompanhar os acadêmicos no decorrer de suas atividades de estágio, de forma a permitir o melhor desempenho de ações definidas no Plano de Atividades;
- IV - Realizar a avaliação continuada do desempenho do estagiário, mantendo contato frequente com os Supervisores e, no momento que julgar necessário, realizar visitas ao local de estágio, sem prévio aviso;
- V – Solicitar e receber da Concedente de Estágio e do estagiário, as Avaliações Parciais e Finais bem como as Folhas de Frequência;
- VI - Encaminhar à COE o Relatório Final, bem como toda documentação exigida como instrumentos de acompanhamento e avaliação;
- VII - Participar de reuniões, quando convocado pela COE; e
- VIII - Emitir relatório circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento do Estágio, e encaminhar à COE.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Professor Orientador o lançamento no sistema acadêmico a aprovação ou reprovação do acadêmico.

Art. 10. Para realização dos Estágios Obrigatórios, o acadêmico deverá ter um professor responsável pela turma da referida disciplina, denominado Professor Orientador, assim como um profissional que receberá o estagiário no local de estágio, este último denominado Supervisor.

Parágrafo único. As atribuições de Orientação e Supervisão de Estágio poderão ser acumuladas pelo Professor Orientador quando o estágio acontecer na UFMS.

Art. 11. A supervisão de estágio deverá ser realizada por um profissional pertencente ao quadro de pessoal da concedente e compreende o acompanhamento direto do acadêmico na prática de suas atividades no local do estágio.

Art. 12. São direitos do estagiário:

- I - Receber a orientação e assessoramento do Professor Orientador, do Supervisor e da COE durante a realização do estágio; e
- II - Ser encaminhado à instituição onde realizará o estágio.

Art. 13. São deveres e obrigações do estagiário:

- I - Observar e cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento, bem como as diretrizes determinadas pelo Plano de Atividades;
- II - Elaborar em conjunto com o Professor Orientador e/ ou Supervisor, o Plano de Atividades, no qual deverá constar o cronograma das etapas e atividades a serem desenvolvidas, bem como o Relatório Final;
- III - Submeter ao Professor Orientador, ao Supervisor e à COE, o Plano de Atividades;



- IV - Cumprir, mediante assinatura do Termo de Compromisso, o Plano de Atividades, especialmente horários, datas e prazos estabelecidos;
- V - Observar e cumprir as normas legais e regulamentos da Universidade e da Concedente de Estágio;
- VI - Zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos que lhe forem confiados;
- VII - Agir com discrição e urbanidade no desenvolvimento de suas atividades no estágio;
- VIII - Levar ao conhecimento do Professor Orientador qualquer irregularidade eventual no local de estágio; e
- IX - Manter sigilo sobre as atividades e informações a que tiver acesso em razão de suas atividades de estágio.

Capítulo III **DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO E FORMAS**

Art. 14. O Estágio poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

- I - Estágio Obrigatório: é aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cujo cumprimento da carga horária total de 391 horas, é requisito para a integralização do curso e está sujeito a todas as normas explicitadas neste documento; e
- II - Estágio Não Obrigatório: é aquele de natureza opcional, com a finalidade de complementar os conhecimentos teóricos do acadêmico, e poderá ser considerado Atividade Complementar.

Art. 15. A modalidade de Estágio Não Obrigatório será acompanhada pela Comissão de Estágio após a formalização e entrega do Termo de Compromisso.

§ 1º Nesta modalidade, apenas o Termo de Compromisso e o Relatório Final deverão ser apresentados à COE.

§ 2º Ao final do Estágio Não Obrigatório, a concedente deverá emitir certificado e encaminhado à COE para ciência.

Art. 16. O Estágio curricular do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado deverá ser realizado com carga horária total 391 horas, sendo 136 horas dedicadas ao Estágio Obrigatório I e 255 horas ao Estágio Obrigatório II, a partir do início da segunda metade do curso.

Art. 17. O Estágio Obrigatório I, sob orientação direta, deverá ser realizado dentro do campus da UFMS, exceto alunos em mobilidade acadêmica oficial.

§ 1º As atividades de extensão e de iniciação científica quando associadas às atividades de formação profissional do acadêmico, poderão ser equiparadas ao Estágio, desde que sejam realizadas concomitantemente ao período do estágio.

§ 2º Esta equiparação deverá ser avaliada e aprovada antecipadamente pela Comissão de Estágio, mediante solicitação do acadêmico após a matrícula.

§ 3º A carga horária validada no período de estágio, não poderá ser computada nas Atividades Complementares, conforme Formulário de Equiparação enviado pela COE à Comissão/Disciplina de Atividades Complementares.

Art. 18. O Estágio Obrigatório II, sob orientação semi-direta (Res. 107 Art. 49), será realizado em empresas e instituições vinculadas à UFMS por meio de Termos de Compromisso.



Parágrafo único. Profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados e regularizados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, poderão ofertar campo de estágio para os acadêmicos, desde que as atividades contemplem as áreas e subáreas de atuação do Biólogo e que sejam devidamente aprovados pela COE.

Art. 19. Não serão validados como representantes de concedentes, os profissionais devidamente registrados em seus conselhos de fiscalização se já trabalham dentro de Órgãos Públicos, Institutos, Empresas, Organizações Não Governamentais entre outros.

Art. 20. A equiparação de Estágio Obrigatório I ou Estágio Obrigatório II para alunos em mobilidade acadêmica oficializada pela UFMS poderá ser requerida junto a COE, antecipadamente, desde que haja a disciplina equivalente na instituição de ensino superior a qual está vinculado.

Art. 21. A COE organizará um banco de professores cadastrados, para atuarem como Professores Orientadores, e divulgará semestralmente a listagem dos disponíveis para o semestre seguinte e, baseado nesta, o acadêmico fará sua escolha, mantendo contato prévio com o docente e matriculando-se na turma oferecida correspondente ao professor.

Art. 22. A realização do estágio supervisionado não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza, e devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - Matrícula e frequência regular do acadêmico, no curso de graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, do Instituto de Biociências;
- II - Celebração de Termo de Compromisso entre o acadêmico, a concedente e a UFMS;
- III - Aprovação do Termo de Compromisso pela COE e Instituto de Biociências e homologação pela PROAES; e
- IV - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

Capítulo IV **DAS CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO**

Art. 23. A realização dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dar-se-á mediante a formalização do Termo de Compromisso disponibilizado pela UFMS ou da concedente, que deverá ser instruído com:

- I - Dados de identificação das partes;
- II - Dados da companhia de seguro e número da apólice do seguro contratado.
- III - Dados de identificação, cargo e função do Supervisor de Estágio da Concedente de Estágio;
- IV - Dados de identificação do Professor Orientador;
- V - Responsabilidades de cada uma das partes;
- VI - Especificação da modalidade do estágio (obrigatório ou não obrigatório);
- VII - Plano de Atividades (resumido);
- VIII - Período de realização do estágio; e
- IX - Vigência do Termo.

Parágrafo único. A Concedente de Estágio atestará, no Termo de Compromisso, que as atividades do acadêmico ficarão restritas ao disposto no Plano de Atividades do estagiário.

Art. 24. A COE poderá aceitar o modelo de termo de compromisso da concedente mediante consulta e aprovação pela Divisão de Estágio da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 25. Os Termos de Compromisso deverão ser assinados pela COE, Direção de Centro, pelo Acadêmico e pelo representante legal da Concedente de Estágio.



Art. 26. Para realizar estágio o acadêmico deverá entregar o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades ao Presidente da COE até a segunda semana, respectivamente, após o início do semestre letivo, devidamente preenchido e assinado pelo Professor Orientador e Supervisor.

Art. 27. No Plano de Atividades do estagiário é obrigatória a descrição de todas as atividades a serem desempenhadas pelo acadêmico, devendo ser elaborado juntamente com o Professor Orientador e Supervisor de Estágio e aprovado pela COE.

Parágrafo único. Caso o acadêmico realize iniciação científica, projeto de ensino ou extensão no mesmo local do estágio, este deverá entregar o Formulário de Equiparação de Estágio Obrigatório I e II.

Art. 28. Os Estágios Obrigatórios devem ser cumpridos, obrigatoriamente, dentro dos períodos letivos regulares, exceto aqueles que, pelas suas especificidades e de acordo com sua natureza, exijam realização em épocas específicas e diferenciadas, a critério da COE.

Parágrafo único. Quando a concedente oferecer estágio fora do período programado, poderá ser ofertada a disciplina em período especial.

Art. 29. A carga horária do estágio não deverá ultrapassar seis horas diárias e trinta horas semanais.

Art. 30. Nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, as quais alternam teoria e prática, o estágio poderá ter jornada de até quarenta horas semanais.

Art. 31. A duração do estágio não poderá exceder ao semestre programado para a realização do estágio na estrutura curricular do curso, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

Capítulo V DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 32. A COE elaborará e divulgará, no início do semestre em que ocorre o Estágio, o cronograma de entrega dos diversos mecanismos de acompanhamento e avaliação.

Art. 33. Constituem-se instrumentos de acompanhamento:

- I - Plano de Atividades: deve ser elaborado pelo acadêmico com ajuda de seu orientador e supervisor e entregue até duas semanas após o início do semestre letivo;
- II - Folha de Frequência: deve ser preenchida pelo acadêmico, assinada e encaminhada pelo Supervisor para o Professor Orientador no meio e no fim do estágio, conforme o cronograma; e
- III - Avaliação Parcial do Estagiário: deve ser preenchida e assinada pelo Supervisor e ter ciência do Professor Orientador após cumprir a metade da carga horária do estágio.

Art. 34. Constituem-se em instrumentos obrigatórios de avaliação:

- I - Avaliação Final do Estagiário: que deve ser preenchida e assinada pelo Supervisor e encaminhada para o Professor Orientador ao fim do estágio;
- II- Relatório Final: que deve ser elaborado pelo acadêmico e entregue ao Professor Orientador;
- III - Apresentação Oral, somente para Estágio Obrigatório II: apresentação pública sobre a realização do estágio pelo acadêmico com tempo mínimo de dez e máximo 20 minutos; e
- IV - Avaliação do Estágio: formulário a ser preenchido pelo Orientador a fim de obter a média final do acadêmico.



Parágrafo único. A avaliação da Apresentação Oral deverá ser composta por uma banca de dois avaliadores, sendo um deles obrigatoriamente seu Orientador de Estágio.

Art. 35. Ao final da conclusão e das avaliações do estágio, todos os instrumentos de avaliação acima citados (Art. 33 dessa Resolução) deverão ser encaminhados à COE.

Art. 36. Na avaliação das disciplinas Estágio Obrigatório I e Estágio Obrigatório II, o formulário Avaliação do Estágio será efetuada com base na Avaliação Final, por parte do Supervisor, no Relatório Final e Apresentação Oral, quando aplicável, pelo Professor Orientador, considerando os cumprimentos de prazos e etapas por parte do acadêmico.

Art. 37. O Professor Orientador poderá, a qualquer tempo, requerer a suspensão das atividades de estágio do acadêmico, por negligência ou não observância das normas desse regulamento, encaminhando documento a COE com as justificativas.

Art. 38. O acadêmico que, no formulário Avaliação do Estágio obtiver média final maior ou igual a sete (7,0), será considerado aprovado, desde que haja o cumprimento integral da carga horária exigida.

Art. 39. Em função das peculiaridades das disciplinas Estágio Obrigatório I e Estágio Obrigatório II, não se aplica Prova Optativa Substitutiva (POS), devendo o acadêmico reprovado ser novamente matriculado em outro período executando as atividades e sob as condições conforme previsto neste documento.

Art. 40. Para revisão de notas e conceitos caberá recurso junto a COE, em um prazo máximo de cinco dias úteis após a divulgação da Avaliação Final.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Os casos omissos serão julgados pela COE, observadas as normas e regulamentos da UFMS e as disposições legais vigentes.

Art. 42. Ao acadêmico-estagiário cabe o direito de recurso, a ser submetido ao Colegiado do Curso, das decisões do Professor Orientador e da COE.

Art. 43. Anexo a este regulamento os seguintes formulários: Carta de Apresentação, Formulário de Equiparação de Estágio, Plano de Atividades, Folha de Frequência, Avaliação Parcial do Estagiário, Avaliação Final do Estagiário, Relatório Final, Avaliação da Apresentação Oral e Avaliação do Estágio.

Art. 44. O presente Regulamento poderá ser modificado por iniciativa da COE e submetido ao Colegiado de Curso, ao Conselho da Unidade e à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES).



ANEXOS DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Campo Grande, de _____ de 20__.

Ilmo. Senhor

Supervisor

REF. Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório – Ciências Biológicas - Bacharelado

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando o Acordo de Cooperação firmado entre a _____ e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, encaminhamos a (o) acadêmica (o) _____, do 8º semestre do Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado, para a etapa II do Estágio Obrigatório (carga horária total de 255 horas) com início previsto em ___/___/___ e término até ___/___/___.

O estagiário deve cumprir:

| | |
|--------------------------------|--|
| *Horas diárias: | |
| Dias da semana: | |
| Período (matutino/vespertino): | |

*Máximo permitido pela Lei nº 11.788, de 25/09/2008 (Lei do Estágio): 6 horas diárias

Na expectativa de contarmos com a colaboração de V.Sa., coloco-me à disposição para outras informações que julgar necessárias.

Professor Orientador: _____

Telefones: (67) _____

e-mail: _____

Dados do Aluno: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Assinatura do Professor Orientador



FORMULÁRIO DE EQUIPARAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO I E II

| | |
|-------------|---------------|
| Nome: | |
| RGA: | Ano/Semestre: |
| Endereço: | CEP: |
| Telefones: | E-mail: |
| Orientador: | |
| Telefones: | E-mail: |

Ilmo.(a) Sr.(a) _____

Solicito a equiparação da carga horária da disciplina Estágio Obrigatório I com a seguinte atividade a ser realizada:

Iniciação Científica

Nome do

Projeto: _____

Orientador:

Atividade de Extensão/ Ensino

Nome do

Projeto: _____

Coordenador:

Fico ciente de que a carga horária requerida **NÃO** será computada ao final do curso às Atividades Complementares exigidas (CH: 204 horas)

Assinatura do Acadêmico:

Data:

Assinatura do Orientador:

Houve equiparação de ambas cargas horárias (este formulário deverá ser entregue à Comissão das Atividades Complementares)

Não houve equiparação

Assinatura do Presidente da COE

Assinatura do Presidente da Comissão de Atividades Complementares



AVALIAÇÃO PARCIAL DO ESTAGIÁRIO

- 1 - ESTAGIÁRIO: _____
2 - LOCAL DO ESTÁGIO: _____
3 - NOME DO SUPERVISOR: _____

A. PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE

Ser pontual e cumprir com seus compromissos não só com frequência e regularidade, mas com zelo, comprometimento e dedicação.

- 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

B. RENDIMENTOS NO ESTÁGIO

Qualidade, rapidez, precisão com as quais executa as tarefas integrantes do programa de estágio.

- 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

C. FACILIDADE DE COMPREENSÃO

Rapidez e facilidade em interpretar, por em prática ou entender instruções e informações verbais ou escritas.

- 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

D. NÍVEL DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS

Conhecimento demonstrado no cumprimento do programa de estágio.

- 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

E. ORGANIZAÇÃO E MÉTODO NO TRABALHO

Uso de meios racionais visando otimizar as atividades em si e do ambiente de trabalho.

- 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

F. INICIATIVA – INDEPENDÊNCIA

Capacidade de procurar novas soluções, sem prévia orientação, mostrando interesse, iniciativa e inovação.

- 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

G. CONTRIBUIÇÃO À EMPRESA / ÓRGÃO

Face ao(s) objetivo(s) proposto(s) no Plano de Atividades do Estágio, os resultados obtidos pelo acadêmico podem ser considerados:

- 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

MÉDIA GERAL: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Supervisor

Ciência do Professor Orientador



AVALIAÇÃO FINAL DO ESTAGIÁRIO

- 1 - ESTAGIÁRIO:
2 - LOCAL DO ESTÁGIO:
3 - NOME DO SUPERVISOR:

A. PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE

Ser pontual e cumprir com seus compromissos não só com frequência e regularidade, mas com zelo, comprometimento e dedicação.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

B. RENDIMENTOS NO ESTÁGIO

Qualidade, rapidez, precisão com as quais executa as tarefas integrantes do programa de estágio.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

C. FACILIDADE DE COMPREENSÃO

Rapidez e facilidade em interpretar, por em prática ou entender instruções e informações verbais ou escritas.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

D. NÍVEL DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS

Conhecimento demonstrado no cumprimento do programa de estágio.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

E. ORGANIZAÇÃO E MÉTODO NO TRABALHO

Uso de meios racionais visando otimizar as atividades em si e do ambiente de trabalho.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

F. INICIATIVA – INDEPENDÊNCIA

Capacidade de procurar novas soluções, sem prévia orientação, mostrando interesse, iniciativa e inovação.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

G. CONTRIBUIÇÃO À EMPRESA / ÓRGÃO

Face ao(s) objetivo(s) proposto(s) no Plano de Atividades do Estágio, os resultados obtidos pelo acadêmico podem ser considerados:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

MÉDIA GERAL: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Supervisor

Ciência do Professor Orientador



RELATÓRIO FINAL

1. Identificação do acadêmico

Nome:

2. Identificação do local de estágio

Nome do local:

Nome do supervisor:

Nome do orientador:

3. Resumo das atividades desenvolvidas (mínimo 3 laudas)

SIGA O ROTEIRO ABAIXO

- uma descrição sucinta sobre as observações da realidade do estágio e uma introdução sobre a temática do seu estágio.
- relatar sua opinião e refletir sobre a influência da realidade do estágio no processo de desenvolvimento profissional.
- Descreva os detalhes do local do estágio e relate os principais pontos positivos e desafiadores.
- Descreva as experiências vivenciadas nos momentos de dificuldades encontradas.
- Refleta sobre as contribuições do estágio, relações interpessoais e “network”.
- Descreva as dificuldades encontradas no momento do estágio (tanto na Universidade quanto no local de estágio), se conseguiu superá-las e/ou o que poderia ser feito para minimizar tais dificuldades (METAS ALCANÇADAS E APRENDIZADO).
- Refleta sobre as contribuições do Estágio Supervisionado para a sua formação como Biólogo, assim como planejamentos futuros (O que você espera para sua carreira?).
- Faça uma auto avaliação atribuindo uma nota e justifique.

Confirmo que li e aceito a redação do Relatório Final da disciplina de Estágio Obrigatório II.

Campo Grande, _____ / _____ / _____

Carimbo e Assinatura do Orientador: _____





AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO II

Acadêmico: _____

Membro da Banca Examinadora: _____

| Avaliação da Apresentação Oral e Arguição | | |
|---|------------------|------|
| ITENS | PONTUAÇÃO MÁXIMA | NOTA |
| 1. Clareza e fluência na exposição das ideias | 2,5 | |
| 2. Domínio acerca do tema desenvolvido | 2,5 | |
| 3. Postura e oratória | 1,0 | |
| 4. Qualidade e criatividade dos slides | 1,0 | |
| 5. Gestão do tempo determinado (<i>mínimo 10 e máximo 20 minutos</i>) | 1,0 | |
| 6. Habilidade de argumentação após a apresentação | 2,0 | |
| Nota final da apresentação oral (<i>somatório dos itens acima</i>) | 10,0 | |

OBS.: A nota da apresentação oral será no mínimo 0 (zero) e no máximo 10,0 (dez) pontos, resultando na média aritmética da nota emitida Professor Orientador e o Membro Convidado.

_____ Data: ____/____/____
Assinatura do Membro da Banca Examinadora



AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO II

| Instrumento De Avaliação | Peso | Nota de 0 a 10 |
|---|-------------|---------------------------|
| Avaliação Final do Estagiário (<i>supervisor</i>) | 1 | |
| Relatório Final* | 1 | |
| Apresentação Oral** | 2 | |

Média Final

*Considerando o cumprimento de prazos e etapas

**Resultado da média aritmética da nota emitida pelo Professor Orientador e o Membro Convidado da Banca

_____ Data: ____/____/____

Assinatura do Professor Orientador